

Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002;

Considerando a publicação da PORTARIA RR nº 513, de 12/02/2019, publicada no Diário Oficial nº 33.820, de 11/03/2019;

Considerando a necessidade de correção do percentual da Gratificação de Localidade Especial de 20% para 30% e do valor total indicado na PORTARIA RR nº 513/2019;

I – Retificar a PORTARIA RR nº 513, de 12/02/2019, com PORTARIA Retificadora nº 283 de 27/01/2024, que transferiu para a Reserva Remunerada, a pedido, no mesma graduação, o Subtenente PM RG 15481 JOSÉ DE ARIMATEA DUARTE PEREIRA, matrícula nº 511100501, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviços da Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), passando a constar, de acordo o 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014 c/c art. 134 parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 1º, 2º, 4º e 6º da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, § 2º da Lei Complementar nº 039/2002, com alterações dadas pela Lei nº 044/2003; art. 27-A, anexo I, Categoria “B” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22- A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 23.130,24 (vinte e três mil, cento e trinta reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.648,19
Incorporação de Representação - 80%	4.043,35
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	794,46
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	3.953,89
Adicional de Inatividade - 35%	5.996,73

Total de Proventos 23.130,24

II - Esta revisão de benefício será implantada na folha de pagamento a contar de 01/03/2025, com efeitos financeiros retroativos a 29/01/2020, cinco anos anteriores à data do protocolo do requerimento em 29/01/2025, em virtude da prescrição quinquenal das dívidas passivas, nos termos do art. 129, da LC 142/2021; Decreto Federal nº 20.910, de 06/01/1932, e Decreto-Lei nº 4.597, de 19/08/1942, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1173015

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RET RR Nº 654 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2024/1100682.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002;

Considerando a publicação da PORTARIA RR nº 902, de 05/05/2015, no Diário Oficial do Estado nº 32.882, de 11/05/2015;

Considerando a necessidade de correção, inclusão de Adcional pelo exercício de Cargo Comissionado – DAS 04, no percentual de 70%, de acordo com os artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art. 94, §2º da LC nº039/2000, com as alterações dadas pela LC nº044/2003;

RESOLVE:

I – Retificar a PORTARIA RR nº 902, de 05/05/2015, que transferiu para a Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, o Coronel QOPM RG 11902, DANIEL BORGES MENDES, matrícula nº 339114001, pertencente ao efetivo do Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, passando a constar: de acordo com os artigos 1º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; de acordo com os artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art. 94, §2º da LC nº039/2000, com as alterações dadas pela LC nº044/2003; art. 52, § 1º, alínea “a”, da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973 c/c art. 1º, anexo único, da Lei nº 7.807/2014; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “b”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988 c/c o §1º, do art. 39, redação da EC nº 072/2018, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 44.008,52 (quarenta e quatro mil, oito reais e cinquenta e dois), conforme abaixo discriminados, conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/PM +20% 6.436,86

Adicional pelo exercício de Cargo Comissionado no padrão 1.625,48

(DAS.04) – 70%

Gratificação de Habilitação Militar - 50% 3.218,43

Gratificação de Localidade Especial - 20% 1.072,81

Gratificação de Interiorização - 30% 1.931,06

Indenização de Tropa - 10% 643,69

Gratificação de Risco de vida - 100% 6.436,86

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 1.931,06

Representação por Graduação - 60% 3.862,12

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 8.577,61

Adicional de Inatividade - 35% 13.009,38

Subtotal 50.179,04

Redutor Constitucional - 6.170,52

Total de Proventos 44.008,52

II – Esta revisão de benefício será implantada na folha de pagamento a contar de 01/03/2025, com efeitos financeiros retroativos a 11/09/2019, cinco anos anteriores à data do protocolo do requerimento em 11/09/2024, em virtude da prescrição quinquenal das dívidas passivas, nos termos do art. 129, da LC 142/2021; Decreto Federal nº 20.910, de 06/01/1932, e Decreto-Lei nº 4.597, de 19/08/1942, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1173209

NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

O Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARCIO ALEXANDRE CAVALCANTE PACHECO representante legal do interessado FARESIO MOURA DE SOUZA que o processo de Pensão por Morte nº 2024/695496 foi INDEFERIDO em razão do não cumprimento dos requisitos necessários ao direito, conforme a Lei Complementar nº039/2002. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1173545

NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

O Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar BASTIRA CAMPINAS DOS SANTOS que o processo de Pensão Por Morte nº 2023/772736 foi INDEFERIDO em razão do não cumprimento dos requisitos necessários ao direito, conforme a Lei Complementar nº039/2002. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1173546

NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

O Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar JOSE MARCOS RODRIGUES OLIVEIRA representante legal do interessado JOAO AFONSO MELO MORAIS que o processo de Pensão Por Morte nº 2024/501843 foi INDEFERIDO em razão do não cumprimento dos requisitos necessários ao direito, conforme a Lei Complementar nº039/2002. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1173547

NOTIFICAÇÃO PARA SANEAMENTO DE PROCESSO

O Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA DE FÁTIMA REIS DE OLIVEIRA que o processo de Solicitação de Pensão por Morte Previdenciária nº 2022/690246 está com a instrução processual incompleta, a qual deverá ser regularizada no prazo de 30 dias, a contar desta notificação, sob pena de indeferimento. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1173548

NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

O Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar LAYSLA BIANCA DOS SANTOS SILVA que o processo de Pensão Por Morte nº 2024/767727 foi INDEFERIDO em razão do não cumprimento dos requisitos necessários ao direito, conforme a Lei Complementar nº039/2002. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1173549

NOTIFICAÇÃO PARA SANEAMENTO DE PROCESSO

O Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ANTONILDA MARIA